



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

26/10/2022

Jornal *AMP*

Página 734

Edição 2633

*Juz*

Ass. Responsável

LEI Nº 2371/2022

DATA 25/10/2022

**Súmula.** Cria cargo, especifica as atribuições, consolida os anexos da Lei nº 195/2010 com redação dada pela Lei nº 2260, de 10/05/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de **Terapeuta Ocupacional**, com carga horária de 20:00 horas semanais, especificando as suas atribuições, conforme segue:

**CARGO:** Terapeuta Ocupacional

**INSTRUÇÃO** 3º Grau Terapia Ocupacional

**INICIATIVA:** Trata, previne, habilita e reabilita pessoas de todas as idades que apresentam limitações ou incapacidades nas atividades do dia a dia

**TAREFAS HABITUAIS:**

- Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social;
- Planejar e desenvolver programas educacionais, selecionando atividades específicas destinadas a recuperação do paciente;
- Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo;
- Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência;
- Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico;
- Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento;
- Participar de trabalhos de apoio a pesquisa e a extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais;
- Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados;
- Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência;

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados;
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Participar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação;
- Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando os serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação;
- Preparar projetos dentro de sua atuação, visando ou não a captação de recursos;
- Facilitar e estimular a participação e a colaboração do paciente no processo de habilitação ou reabilitação;
- Avaliar os efeitos da terapia, estimulando e mensurando mudanças e evolução;
- Redefinir objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiares, baseando-se nas avaliações;
- Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anátomo-fisiológico, psicossocial e cultural, com o objetivo de adequar tempo, energia, e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, laboral e de lazer;
- Coordenar e desenvolver programas que visem à prevenção da deficiência física e mental;
- Detectar, avaliar e estabelecer planos e atividades em crianças com atraso no desenvolvimento e com deficiência já instaladas;
- Realizar orientações práticas e teóricas às mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança em atraso no desenvolvimento e/ou portadora de sequelas, em seu meio, treinando atividades mais adequadas a serem desenvolvidas, bem como a maneira de desenvolvê-las para que atinjam o objetivo desejado;
- Desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e/ou curativo no âmbito da saúde mental;

J



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação;
- Instrumentalizar a equipe para que possam identificar sinais de comprometimento, avaliando e estabelecendo planos de atividades para as crianças e adolescentes que serão atendidos em grupos ou individualmente;
- Desempenhar outras atividades correlatas;

**Art. 2º.** Ficam consolidados os anexos da Lei nº 195/2010 com redação dada pela Lei nº 2260 de 10/05/2022, conforme artigo 1º e anexos da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – I – CARGOS EFETIVOS - A LEI Nº 2371/2022  
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	02	20	22.a
2	Agente Administrativo	08	40	19
3	Agente Comunitário Saúde	30	40	6
4	Agente de Saúde	20	40	6
5	Analista Administrativo	01	40	21-c
6	Arquiteto	01	20	18
7	Assistente Administrativo	15	40	17.a
8	Assistente Social	04	40	19
9	Auxiliar Administrativo	01	40	2
10	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	01	40	2
11	Auxiliar de Enfermagem I	09	36	12
12	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12
13	Auxiliar de Mecânico	01	40	15
14	Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	2
15	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
16	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
17	Bibliotecário	02	40	7
18	Borracheiro	01	40	10
19	Contador	01	20	20
20	Contador	02	40	23
21	Cozinheiro	10	40	2
22	Dentista I	10	20	19
23	Dentista II	01	20	21
24	Enfermeiro	10	40	18-a
25	Engenheiro Agrônomo	02	40	21-b
26	Engenheiro Ambiental	01	20	18-l
27	Engenheiro Civil	01	20	18
28	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
29	Farmacêutico	01	20	15
30	Farmacêutico	02	40	18.a
31	Fiscal de Tributos	04	40	16
32	Fisioterapeuta	02	20	16
33	Fonoaudiólogo	02	40	18.a
34	Gari	06	20	1
35	Gari	06	40	2
36	Mecânico	02	40	18
37	Médico	01	20	22
38	Médico	01	30	23
39	Médico	04	40	24
40	Mestre de Obras	01	40	11
41	Motorista I	25	40	15
42	Motorista II	05	40	15.a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

43	Nutricionista	03	30	18-b
44	Operador de Escavadeira Hidráulica	02	40	18-I
45	Operador de Máquinas	20	40	16
46	Pedreiro	01	40	7
47	Profissional de Educação Física	05	20	15
48	Psicólogo	06	20	16
49	Psicólogo	03	30	18-b
50	Técnico Agrícola	01	40	16
51	Técnico em Contabilidade	02	40	19
52	Técnico em Enfermagem	15	40	15
53	Técnico em Higiene Dental	05	40	15
54	Técnico em Radiologia	02	20	11
55	Telefonista	02	40	15
<b>56</b>	<b>Terapeuta Ocupacional</b>	<b>02</b>	<b>20</b>	<b>16</b>
57	Veterinário	02	20	16
58	Veterinário	01	40	19
59	Vigia	17	40	7
60	Zelador de Cemitério	01	40	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – A DE LEI Nº 2371/2022  
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	VALOR
1	701,91
2	1.403,83
3	1.429,05
4	1.435,83
5	1.458,59
6	1.531,03
7	1.629,60
8	1.629,60
10	1.743,33
11	1.905,03
12	1.915,11
14	1.935,36
14-a	1.976,69
15	2.203,19
15.a	2.471,01
16	2.811,52
17	2.833,69
17.a	2.986,11
18	3.531,72
18-a	4.542,67
18-l	3.928,41
18-b	4.217,29
19	5.478,19
20	6.546,66
21.a	5.983,30
21	6.186,56
21-b	7.565,60
21.c	7.461,66
22	8.356,18
22.a	9.043,60
23	13.093,32
24	16.466,59

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

ANEXO -III- Lei nº 2371/2022

Símbolo	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	701,91	715,95	729,99	744,02	758,06	772,10	786,14	800,18	814,22	828,25	842,29	856,33	870,37	884,41	898,44	912,48	926,52	940,56
2	1.403,83	1.431,91	1.459,98	1.488,06	1.516,14	1.544,21	1.572,29	1.600,37	1.628,44	1.656,52	1.684,60	1.712,67	1.740,75	1.768,83	1.796,90	1.824,98	1.853,06	1.881,13
3	1.429,05	1.457,63	1.486,21	1.514,79	1.543,37	1.571,96	1.600,54	1.629,12	1.657,70	1.686,28	1.714,86	1.743,44	1.772,02	1.800,60	1.829,18	1.857,77	1.886,35	1.914,93
4	1.435,83	1.464,55	1.493,26	1.521,98	1.550,70	1.579,41	1.608,13	1.636,85	1.665,56	1.694,28	1.723,00	1.751,71	1.780,43	1.809,15	1.837,86	1.866,58	1.895,30	1.924,01
5	1.458,59	1.487,76	1.516,93	1.546,11	1.575,28	1.604,45	1.633,62	1.662,79	1.691,96	1.721,14	1.750,31	1.779,48	1.808,65	1.837,82	1.867,00	1.896,17	1.925,34	1.954,51
6	1.531,03	1.561,65	1.592,27	1.622,89	1.653,51	1.684,13	1.714,75	1.745,37	1.775,99	1.806,62	1.837,24	1.867,86	1.898,48	1.929,10	1.959,72	1.990,34	2.020,96	2.051,58
7	1.629,60	1.662,19	1.694,78	1.727,38	1.759,97	1.792,56	1.825,15	1.857,74	1.890,34	1.922,93	1.955,52	1.988,11	2.020,70	2.053,30	2.085,89	2.118,48	2.151,07	2.183,66
8	1.629,60	1.662,19	1.694,78	1.727,38	1.759,97	1.792,56	1.825,15	1.857,74	1.890,34	1.922,93	1.955,52	1.988,11	2.020,70	2.053,30	2.085,89	2.118,48	2.151,07	2.183,66
10	1.743,33	1.778,20	1.813,06	1.847,93	1.882,80	1.917,66	1.952,53	1.987,40	2.022,26	2.057,13	2.092,00	2.126,86	2.161,73	2.196,60	2.231,46	2.266,33	2.301,20	2.336,06
11	1.905,03	1.943,13	1.981,23	2.019,33	2.057,43	2.095,53	2.133,63	2.171,73	2.209,83	2.247,94	2.286,04	2.324,14	2.362,24	2.400,34	2.438,44	2.476,54	2.514,64	2.552,74
12	1.915,11	1.953,41	1.991,71	2.030,02	2.068,32	2.106,62	2.144,92	2.183,23	2.221,53	2.259,83	2.298,13	2.336,43	2.374,74	2.413,04	2.451,34	2.489,64	2.527,95	2.566,25
14	1.935,36	1.974,07	2.012,77	2.051,48	2.090,19	2.128,90	2.167,60	2.206,31	2.245,02	2.283,72	2.322,43	2.361,14	2.399,85	2.438,55	2.477,26	2.515,97	2.554,68	2.593,38
14.a	1.976,69	2.016,22	2.055,76	2.095,29	2.134,83	2.174,36	2.213,89	2.253,43	2.292,96	2.332,49	2.372,03	2.411,56	2.451,10	2.490,63	2.530,16	2.569,70	2.609,23	2.648,76
15	2.203,19	2.247,25	2.291,32	2.335,38	2.379,45	2.423,51	2.467,57	2.511,64	2.555,70	2.599,76	2.643,83	2.687,89	2.731,96	2.776,02	2.820,08	2.864,15	2.908,21	2.952,27
15-l	2.424,00	2.472,48	2.520,96	2.569,44	2.617,92	2.666,40	2.714,88	2.763,36	2.811,84	2.860,32	2.908,80	2.957,28	3.005,76	3.054,24	3.102,72	3.151,20	3.199,68	3.248,16
15.a	2.471,01	2.520,43	2.569,85	2.619,27	2.668,69	2.718,11	2.767,53	2.816,95	2.866,37	2.915,79	2.965,21	3.014,63	3.064,05	3.113,47	3.162,89	3.212,31	3.261,73	3.311,15
16	2.811,52	2.867,75	2.923,98	2.980,21	3.036,44	3.092,67	3.148,90	3.205,13	3.261,36	3.317,59	3.373,82	3.430,05	3.486,28	3.542,52	3.598,75	3.654,98	3.711,21	3.767,44
17	2.833,69	2.890,36	2.947,04	3.003,71	3.060,39	3.117,06	3.173,73	3.230,41	3.287,08	3.343,75	3.400,43	3.457,10	3.513,78	3.570,45	3.627,12	3.683,80	3.740,47	3.797,14
17.a	2.986,11	3.045,83	3.105,55	3.165,28	3.225,00	3.284,72	3.344,44	3.404,17	3.463,89	3.523,61	3.583,33	3.643,05	3.702,78	3.762,50	3.822,22	3.881,94	3.941,67	4.001,39
18	3.531,72	3.602,35	3.672,99	3.743,62	3.814,26	3.884,89	3.955,53	4.026,16	4.096,80	4.167,43	4.238,06	4.308,70	4.379,33	4.449,97	4.520,60	4.591,24	4.661,87	4.732,50
18.a	4.542,67	4.633,52	4.724,38	4.815,23	4.906,08	4.996,94	5.087,79	5.178,64	5.269,50	5.360,35	5.451,20	5.542,06	5.632,91	5.723,76	5.814,62	5.905,47	5.996,32	6.087,18
18-l	3.928,41	4.006,98	4.085,55	4.164,11	4.242,68	4.321,25	4.399,82	4.478,39	4.556,96	4.635,52	4.714,09	4.792,66	4.871,23	4.949,80	5.028,36	5.106,93	5.185,50	5.264,07
18.b	4.217,29	4.301,64	4.385,98	4.470,33	4.554,67	4.639,02	4.723,36	4.807,71	4.892,06	4.976,40	5.060,75	5.145,09	5.229,44	5.313,79	5.398,13	5.482,48	5.566,82	5.651,17
19	5.478,19	5.587,75	5.697,32	5.806,88	5.916,45	6.026,01	6.135,57	6.245,14	6.354,70	6.464,26	6.573,83	6.683,39	6.792,96	6.902,52	7.012,08	7.121,65	7.231,21	7.340,77
20	6.546,66	6.677,59	6.808,53	6.939,46	7.070,39	7.201,33	7.332,26	7.463,19	7.594,13	7.725,06	7.855,99	7.986,93	8.117,86	8.248,79	8.379,72	8.510,66	8.641,59	8.772,52
21.a	5.983,30	6.102,97	6.222,63	6.342,30	6.461,96	6.581,63	6.701,30	6.820,96	6.940,63	7.060,29	7.179,96	7.299,63	7.419,29	7.538,96	7.658,62	7.778,29	7.897,96	8.017,62
21	6.186,56	6.310,29	6.434,02	6.557,75	6.681,48	6.805,22	6.928,95	7.052,68	7.176,41	7.300,14	7.423,87	7.547,60	7.671,33	7.795,07	7.918,80	8.042,53	8.166,26	8.289,99
21.b	7.565,60	7.716,91	7.868,22	8.019,54	8.170,85	8.322,16	8.473,47	8.624,78	8.776,10	8.927,41	9.078,72	9.230,03	9.381,34	9.532,66	9.683,97	9.835,28	9.986,59	10.137,90
21.c	7.461,66	7.610,89	7.760,13	7.909,36	8.058,59	8.207,83	8.357,06	8.506,29	8.655,53	8.804,76	8.953,99	9.103,23	9.252,46	9.401,69	9.550,92	9.700,16	9.849,39	9.998,62
22	8.356,18	8.523,30	8.690,43	8.857,55	9.024,67	9.191,80	9.358,92	9.526,05	9.693,17	9.860,29	10.027,42	10.194,54	10.361,66	10.528,79	10.695,91	10.863,03	11.030,16	11.197,28
22.a	9.043,60	9.224,47	9.405,34	9.586,22	9.767,09	9.947,96	10.128,83	10.309,70	10.490,58	10.671,45	10.852,32	11.033,19	11.214,06	11.394,94	11.575,81	11.756,68	11.937,55	12.118,42
23	13.093,32	13.355,19	13.617,05	13.878,92	14.140,79	14.402,65	14.664,52	14.926,38	15.188,25	15.450,12	15.711,98	15.973,85	16.235,72	16.497,58	16.759,45	17.021,32	17.283,18	17.545,05
24	16.466,59	16.795,92	17.125,25	17.454,59	17.783,92	18.113,25	18.442,58	18.771,91	19.101,24	19.430,58	19.759,91	20.089,24	20.418,57	20.747,90	21.077,24	21.406,57	21.735,90	22.065,23